



DESPACHO

ASSUNTO: DELIBERAÇÃO SOBRE DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DO PE Nº 028/2021.

OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Planejamento, Desenvolvimento, e Execução de Soluções de Comunicação Digital (Marketing Digital) ao Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.

Recorrente: R. T ESTRELA ASSESSORIA EM GESTÃO E CONSULTORIA ESPECIALIZADA

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante R. T ESTRELA ASSESSORIA EM GESTÃO E CONSULTORIA ESPECIALIZADA, com fundamento na Lei nº 10.520/02 e decreto nº 10.024/19, através do seu representante legal, em face da decisão do Pregoeiro que desclassificou a proposta da empresa no Pregão eletrônico nº 028/2021.

1 - DA ANÁLISE

- a) O Pregoeiro de acordo com motivos e fundamentos expostos em sua manifestação registrados em Ata, julgou pela improcedência do recurso apresentado, conforme consta nos autos do processo Administrativo nº 0101.05366.2021. A decisão foi encaminhada pelo mesmo para emissão de parecer jurídico.
- b) A Assessoria Jurídica de acordo com os fundamentos apresentados em seu Parecer nº 063/2021 – ASSEJUR/CPL, entendeu como acertada a decisão do Pregoeiro encaminhando a questão para deliberação da autoridade superior.
- c) Deste modo, tal decisão foi mantida e feita a conhecer no portal bbmnet no link: <https://www2.bbmnet.com.br/BBMNET/Negociacao/RegistroRecursoOuContraRazao.aspx?isConsulta=1&Lote=719177>;

2 – DA DECISÃO:

Diante do acima exposto RATIFICO, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, A DECISÃO PROFERIDA PELO PREGOEIRO, que conheceu o recurso apresentado pelo recorrente e, no mérito, os julgou improcedente.

Entretanto, levando em consideração a desclassificação da única licitante do presente processo licitatório, opino pela anulação do procedimento, o qual encaminhado para apreciação de sua legalidade à Assessoria Jurídica para elaboração de Parecer Conclusivo, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, com os princípios que regem a administração pública e com as devidas cautelas de praxe.

Vargem Grande/MA, 10 de Maio de 2021.

FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração